



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 986/2013

Ementa: *“Declara de utilidade Pública, para fim de projeto de moradia social, área de terra localizadas no Município de Siqueira Campos para fins de desapropriação amigável ou judicial”*

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal n.º 781/2012, em seu artigo 4º, inciso II, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 752/2012 em seu artigo 36º § Único.

Considerando que:

O direito a moradia é garantia constitucional básica do cidadão brasileiro;

O direito de moradia integra o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fundamento básico da República Federativa do Brasil;

O alto custo das terras próximas a área urbana municipal e a impossibilidade de compra nos valores solicitados pelos proprietários;

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir para fins de instalação de projeto de habitação social, por meio de casas populares:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Área total de R\$ 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados) de propriedade atribuída ao Sr. Paulo Pereira Coutinho, situada neste Município de Siqueira Campos – PR com as seguintes divisas e confrontações: frente com estrada municipal, em linhas quebradas, nas extensões de 16,49 metros, 46,87 metros, 27,31 metros, 22,36 metros e 41,59 metros; lado direito confrontando com Paulo Pereira Coutinho, em linhas quebradas nas extensões de 221,00 metros e 330,41 metros; lado esquerdo confrontando o Bairro denominado Vila Nova, em linhas quebradas, nas extensões de 13,60 metros, 17,09 metros, 84,65 metros, 25,61 metros, 33,97 metros, 42,06 metros, 30,89 metros, 24,76 metros, 5,83 metros, 47,01 metros, 49,50 metros, 26,08 metros, 26,40 metros, 60,21 metros, 35,32 metros e 41,74 metros; fundo com Paulo Pereira Coutinho na extensão de 185,02 metros.

§ 1º. A área mencionada no “*caput*” demarcada encontra-se incrustada numa área maior de 311.575,00 m² (trezentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco mil metros quadrados).matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos – PR sob o n.º 9.031.

§ 2º. A área mencionada no “*caput*” será destinada a realização de projeto habitacional social nesse município.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º. Deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica o Departamento Municipal de Administração, através da Assessoria Jurídica do Município, autorizado a proceder, por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município de cada exercício.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 15 de maio de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal